

Ata nº 08 (oito) da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG. No dia 06 (seis) do mês de abril de dois mil e vinte um, no salão do Plenário da Câmara Municipal de Rio Vermelho, situado à Rua João Antônio Carvalhais, nº 351, Centro, neste Município de Rio Vermelho, sob a Presidência do Vereador Jairo Claudino de Souza Câmara Filho, reuniram-se de forma híbrida, ou seja, alguns no plenário e outros de maneira virtual, os Vereadores do Município de Rio Vermelho para mais uma reunião ordinária. Nos termos do artigo 154 à 157 do Regimento Interno. O Presidente declarou aberta a reunião, constando em livro próprio a presença e assinatura dos seguintes Vereadores: André Luiz Lourenço, Claudomiro Alves da Silva, Daniel Francisco de Souza, Dilton Antônio Simão, José Felipe Martins, Lourdes Aparecida de Jesus Lomba, Marcone Aparecido Ferreira dos Santos e Maria Aparecida Alves da Silva. Neste instante o Presidente solicitou à Secretária da Mesa, Vereadora Lourdes Aparecida de Jesus Lomba, que realizasse a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após lida, restou aprovada por toda a Edilidade. Inicialmente a Câmara prestou homenagens póstumas ao ex-vereador Vicente Braz Correia, que esteve em quatro mandatos nesta Casa, inclusive como presidente, e muito

ajudou nosso Município. Ato contínuo e baseado no Decreto Municipal, que estabelece a onda roxa no Município, foi obedecido todas as regras sanitárias vigentes. Iniciando os trabalhos o Presidente solicitou a Secretária da Mesa que realizasse a leitura das matérias inscritas na ordem do dia. A secretária informou que consta a deliberação em turno único de Projeto de Decreto Legislativo 002/2021 que “Dispõe sobre as contas do Município de Rio Vermelho referente ao Exercício Financeiro de 2018”, consta também a deliberação em turno único do recurso interposto pela Vereadora Lourdes Aparecida de Jesus Lomba. Neste instante o Presidente cedeu a palavra aos vereadores para manifestação sobre assuntos da ordem do dia. Com a palavra o vereador Dilton Antônio Simão prestou suas homenagens ao ex-vereador Vicente Braz Correia. Seguindo, disse que em relação ao recurso apresentado pela colega, existe o parecer advindo da Assessoria jurídica da Prefeitura onde fala que “entidades que não desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social de gastos não podem participar do processo seletivo para fins da indicação dos representantes da organização civil”, disse ainda que “deste modo ainda que as entidades indicadas na emenda pudessem participar do CACS

da Lei Federal nº 14.113/2020, exige por si só um processo seletivo para a escolha dos dois representantes não sendo possível a mera indicação por entidade”, ressaltando que toda entidade, associação sem fins lucrativos poderão participar do processo seletivo desde que atendam aos requisitos da Lei Federal em questão. Informando que destacou essas informações para elucidar qualquer discursão que possa surgir posteriormente. Com a palavra a vereadora Lourdes Lomba leu na íntegra sua proposta de emenda ao Projeto de Lei 006/2021 que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/2020”, convertido na Lei nº 1.349/2021. Em seguida fez sua justificativa afirmando que as organizações da sociedade civil que compõem o Conselho do Novo FUNDEB, segundo determina a Lei Federal nº. 14,113/2020, devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho, funcionar há mais de 1 (um) ano e desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao

controle social dos gastos públicos. Segundo ela, as entidades que mais se enquadram nesse perfil em nosso município a seu ver são a APAE, que é uma entidade respeitada aqui do município e atua diretamente na educação municipal, e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, composto de mais 60% dos seus filiados ligados á Educação e está intimamente ligado ao poder público na defesa dos interesses dos servidores, sendo um dos objetivos do Novo FUNDEB a valorização dos profissionais da Educação. Acreditamos que com essa emenda o objetivo das vagas será cumprido de forma correta e a fiscalização pretendida mais efetiva, por se tratar de organizações que possuem estrutura para fazer tal acompanhamento e interesse direto na correta aplicação dos recursos da Educação. Sendo que em diversos municípios da região, esta Emenda foi feita não existindo nenhum impedimento para tal indicação. Como em Rio Vermelho, a APAE já recebe repasse da Educação, mesmo não concordando com tal justificativa, mas sabendo que temos que obedecer a Lei, resolvemos retirar da Emenda a parte que se refere a um representante da mesma para evitar transtornos futuros. Quanto à emenda aditiva, o presente parágrafo tem por objetivo dar maior independência e

capacidade de fiscalização ao Conselho, por prever expressamente que as vagas serão preenchidas por servidores efetivos. O servidor efetivo tem mais estabilidade, podendo exercer a função de conselheiro de forma mais independente do que o servidor contratado, cuja permanência no cargo depende diretamente do poder público municipal, destinatário da fiscalização exercida pelo Conselho. Assim conclama aos nobres colegas que apreciem referido pedido com atenção. Dando continuidade o Presidente solicitou a Secretária da Mesa que realize a leitura dos pareceres advindos das comissões permanentes relacionados ao Projeto de Decreto Legislativo 002/2021. Após a leitura dos mesmos, informou o Presidente que ambos os pareceres foram favoráveis à aprovação das Contas do Município de Rio Vermelho referente ao Exercício Financeiro de 2018. Na sequência a palavra foi cedida ao Assessor Contábil da Casa, Sr. Deivyson Senna para breve comentário acerca da matéria em discussão. Disse o profissional que o papel de aprovação ou não das contas do Executivo Municipal é de fato da Câmara Municipal. Neste sentido, ela só pode exercer esse papel que é constitucional após a emissão do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Este parecer prévio por

si, só avalia alguns itens, que são itens constitucionais, ou seja, saúde, educação, gastos com pessoal, o próprio repasse a Câmara se foi obedecido e também os créditos suplementares. Todos estes itens foram atendidos de acordo com o parecer prévio do Tribunal. O mesmo aproveitou a oportunidade para deixar claro aos vereadores e a população, que o vereador por mais que não estava presente naquele momento, no caso desta votação relacionada ao ano de 2018, esse demora acontece em todo o país, uma vez que os tribunais de contas não têm condições de julgar essas contas e emitir um parecer há tem e há hora, então isso vai acontecer muito de estarem aprovando algumas contas que não se referem ao exercício financeiro anterior, portanto ainda virá contas de 2019 e 2020 da gestão do prefeito Farias. Ele também ressalta que o Tribunal esclarece que seu parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, quer dizer que em virtude de representação, denúncia ou a própria ação fiscalizatória do próprio tribunal. Resumindo, o Tribunal avalia seis itens basicamente, e se tiver algo fora dessa realidade, será julgado em processo próprio, não neste processo em si. O processo está dentro de fato daquilo que nossa legislação, nosso

ordenamento jurídico determina, por isso cabe a Câmara apreciar essas contas. Ato contínuo, o Presidente consultou aos nobres vereadores como votam em relação ao Projeto de Decreto Legislativo 002/2021 que “Dispõe sobre as contas do Município de Rio Vermelho referente ao Exercício Financeiro de 2018”, em atenção à conclusão da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação e Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas o decreto legislativo o que restou aprovado por 09 (nove) votos favoráveis. Votaram pela aprovação os Vereadores: André Luiz Lourenço, Claudomiro Alves da Silva, Daniel Francisco de Souza, Dilton Antônio Simão, José Felipe Martins, Lourdes Aparecida de Jesus Lomba, Marcone Aparecido Ferreira dos Santos, Maria Aparecida Alves da Silva e Jairo Claudino de Souza Câmara Filho. Neste instante a Vereadora Maria Aparecida Alves da Silva informou que votou favorável a prestação de contas de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas. Em seguida, foi colocado em votação o recurso interposto pela vereadora Lourdes Aparecida de Jesus Lomba onde indica o Sindicato dos Servidores Públicos para compor o conselho do FUNDEB em nosso Município, também restando aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 03 (três) contrários. Votaram

pela aprovação os vereadores: André Luiz Lourenço, Claudomiro Alves da Silva, José Felipe Martins, Lourdes Aparecida de Jesus Lomba, Maria Aparecida Alves da Silva, votando contra os vereadores: Daniel Francisco de Souza, Dilton Antônio Simão e Marcone Aparecido Ferreira dos Santos. Neste instante, a vereadora Maria Aparecida Alves da Silva informou e pediu que se constasse em ata sua justificativa de voto favorável á Emenda. Ela afirma que está votando favorável ao Recurso de acordo com o Regimento Interno da Casa. Com o uso da palavra, o Presidente informou que o Executivo deixou sua explicação dizendo que tanto a APAE quanto o Sindicato do servidor Municipal não atendem a Lei Federal, ou seja, colocar o Sindicato como membro mediante emenda não está no cronograma e não atende aos requisitos que diz a lei, mas de maneira democrática estamos atendendo o recurso da nobre vereadora. Declarada por encerrada a reunião, eu, Vereadora Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata, que, depois de lida, se aprovada, segue assinada por todos os vereadores presentes.